



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

**Lei n.º 2.466, de 17 de Janeiro de 2.017.**

**“Dispõe sobre revisão geral das remunerações dos Servidores Públicos”**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual das remunerações dos Servidores Públicos, à razão de 3,00% (três por cento), incididos sobre o salário base.

**Art. 2º** - O reajuste salarial de que trata a presente Lei refere-se à correção espontânea, prevista na Constituição Federal, e terá seu índice concedido de uma única vez.

**Art. 3º** - O índice autorizado incidirá sobre os valores de salários vigentes no mês de Dezembro de 2016, a serem pagos no mês de Janeiro de 2017.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 17 de Janeiro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA  
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas